



1.ª Votação 161 09/91	Resultado AP. UN. ÚNICA
2.ª Votação / /	
3.ª Votação / /	

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

PROJETO DE LEI Nº 1041, DO EXECUTIVO

Comissões Permanentes

DE

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Processo N.º	290/91
Data	23 de agosto de 1991.

MOVENTE: PREFEITO MUNICIPAL

OBJETO: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLEMEN -
 TAR NO VALOR DE CR\$ 8.900.000,00, TENDO COMO RECURSO O EXCESSO DE
 ARRECADAÇÃO A MAIOR PREVISTO PARA O EXERCÍCIO DE 1991.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIA

Matia, 11 de outubro de 1951

HONOR. VEREADORES

Em atenção ao Ofício nº 210/51, vossa signi-
fica da presente, informar à Vossa Excelência a situação financeira
das, a que se segue:

1. Receita Arrecadada até 30/09/51.....	Cr\$	615.720.312,30
2. Receita prevista até 30/09/51	Cr\$	<u>533.333.333,33</u>
3. Receita em Excesso no período	Cr\$	72.455.979,02
4. <u>Créditos Suplementares abertos por Excesso de Arrecadação:</u>		
4.1 = Lei 936/51	Cr\$	3.500.000,00
4.2 = Lei 937/51	Cr\$	21.900.000,00
4.3 = Decreto 96/51	Cr\$	2.200.000,00
4.4 = Projeto de Lei	Cr\$	6.300.000,00
4.5 = Projeto de Lei	Cr\$	<u>35.900.000,00</u>
T O T A L :	Cr\$	72.400.000,00

Senhores Vereadores, analisando o demons-
trativo acima, verifica-se ainda um saldo a suplementar no va-
lor de Cr\$ 55.979,02, e comprova não a possibilidade, mas a
existência de Receita a Maior.

Outrossim, informamos aos Nobres Vereado-
res, que a atividade nº 2.014 representa as despesas com pes-
soal cedido, tais como professores, vigias de escola, domésti-
cas, auxiliares administrativos e outros, sendo as obrigações
patronais, o pagamento do INSS e FGTS,

sendo o que se nos oferece no momento, rei-
teramos na oportunidade nossas protestos de consideração.

Atenciosamente,

MARCON LUIZ DE ARAUJO ESPINOZA
Secretário Municipal de Administração

GILBERTO AZAMBUJA VILHORE
Secretário Municipal de Finanças

EXM^o. SR.
VER. ATILIO PEDRO COPPIN
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA CIDADE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652.1399

COMISSÃO PERMANENTE DE

FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Processo nº 290/91

Parecer nº _____ Data : 23 / ago / 1991

Referência : PROJETO DE LEI Nº 1.041, DO EXECUTIVO

FONTE DE CUSTEIO. ASPECTOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS.


O Projeto em análise está apto à apreciação e deliberação do Plenário, posto que os recursos necessários à cobertura das despesas resultantes, trata-se de excesso de arrecadação realizada no presente exercício, a qual está devidamente demonstrada na correspondência enviada a esta Casa pelo Poder Executivo.

É o Relatório.

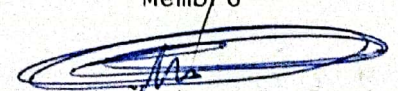
Butiá, 11 de setembro de 1991


Ver. Fernando Lopes

Relator


Ver. Idelberto Tailor Machado

Membro


Ver. Leão Londres R. da Silva

Membro



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

COMISSÃO PERMANENTE DE

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo nº 290/91

Parecer nº _____ Data : 23 / ago / 91

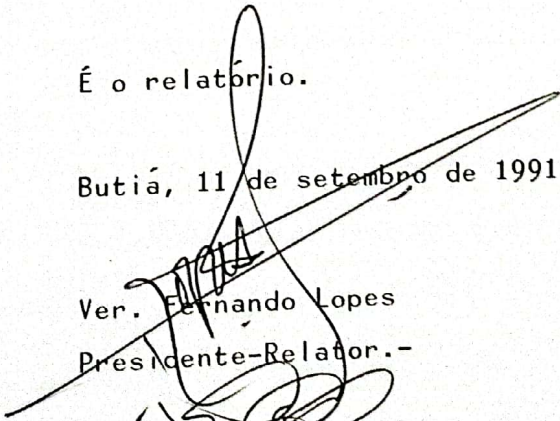
Referência : PROJETO DE LEI Nº 1041, DO EXECUTIVO

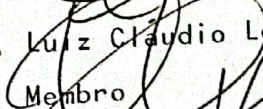
CONSTITUCIONALIDADE. LEGALIDADE.
ASPECTOS JURÍDICOS.


O Projeto referido acima, objetivo da análise, re-
veste-se das condições legais, posto que os recursos para o
seu custeio estão devidamente demonstrados na correspondên-
cia enviada a esta Casa pelo Executivo Municipal. Está o Pro-
jeto apto a ser apreciado e votado pelo Plenário.

É o relatório.

Butiá, 11 de setembro de 1991


Ver. Fernando Lopes
Presidente-Relator.-


Ver. Luiz Cláudio Leindecker
Membro


Ver. Idelberto Tailor S. Machado



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

Butiá, 23 de agosto de 1991

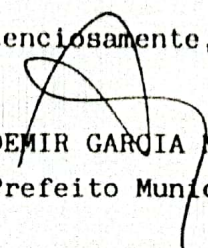
SENHOR PRESIDENTE

Vimos através do presente, encaminhar à Vossa Excelência e demais Nobres Vereadores, o incluso Projeto de Lei, cuja matéria trata da abertura de Crédito Suplementar, para reforço de dotações orçamentárias, tendo como recurso o excesso de arrecadação previsto para o exercício de 1991.

Senhores Vereadores, tendo em vista a arrecadação a maior, ocorrida até a presente data, e a necessidade de suporte orçamentário para as rubricas constantes no presente Projeto de Lei, solicitamos aos nobres integrantes dessa Casa Legislativa, a votação e aprovação, em Regime de Urgência, a fim de obtermos recursos que atendam as necessidades dos diversos órgãos da Administração Pública Municipal.

Sendo o que tínhamos no momento, reiteramos-lhe na oportunidade, nossos protestos de elevada consideração.

Atenciosamente,


ADEMIR GARCIA MENDES
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

PROJETO DE LEI Nº 1041

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE Cr\$ 8.900.000,00, TENDO COMO RECURSO O EXCESSO DE ARRECADAÇÃO A MAIOR PREVISTO PARA O EXERCÍCIO DE 1991.

ADEMIR GARCIA MENDES, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte L E I:

Artigo 1º - É o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 8.900.000,00 - (oito milhões e novecentos mil cruzeiros), para reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO:02-GABINETE DO PREFEITO
U.Orç:01-Gabinete do Prefeito

2.006-Coordenação e Manutenção do Gabinete do Prefeito

3.1.3.2.00-Outros Serviços e Encargos Cr\$ 800.000,00

ÓRGÃO:03-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
U.Orç:01-Secretaria Municipal de Administração

2.010-Manutenção dos Serviços da Secretaria de Administração

3.1.3.2.00-Outros Serviços e Encargos Cr\$ 2.000.000,00

ÓRGÃO:04-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
U.Orç:01-Secretaria Municipal de Finanças

2.012-Administração e Cont.Orç.Financ.e Cont.da Prefeitura

3.1.3.2.00-Outros Serviços e Encargos..... Cr\$ 500.000,00

1.007-Equipamento e Modernização da Secretaria de Finanças

4.1.2.0.00-Equipamentos e Mat.Permanente Cr\$ 600.000,00

2.014-Despesas Gerais c/Pessoal Cedido, Mat. e Serviços

3.1.1.3.00-Obrigações Patronais..... Cr\$ 3.000.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

Fl. 2

ÓRGÃO:05-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO
U.Órg:01-Núcleo de Serviços Urbanos

1.024-Pavimentação e Obras de Infraestrutura de Ruas e Aven.

4.1.1.0.00-Obras e Instalações..... Cr\$ 2.000.000,00

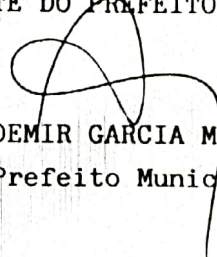
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES: Cr\$ 8.900.000,00

Artigo 2º - Servirá de cobertura para a Suplementação discriminada no artigo 1º desta Lei, o excesso de arrecadação a maior previsto para o exercício de 1991.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

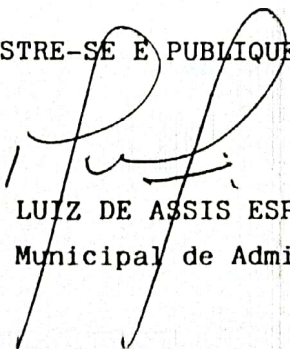
Em,

 23/08/91

ADEMIR GARCIA MENDES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em,



MARCOS LUIZ DE ASSIS ESPINOZA
Secretário Municipal de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

A T O Nº 347

INCLUI O PROJETO DE LEI
Nº 1041 , DO EXECUTIVO, NA PAUTA DOS
TRABALHOS.

ATILIO PEDRO LOPES, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, usando das atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 35, inciso 1, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Lei nº 1041 , do Executivo.

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 42º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto de Lei nº 1041 , do Executivo, às Comissões Permanentes, para na forma regimental, receber o parecer das mesmas.

Sala das Sessões, 23 de agosto de 1991 .

Ver. Atilio Pedro Lopes

Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 23 de agosto de 1991.

Ver. Dorvely Subtil Barboza

2º Secretário



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

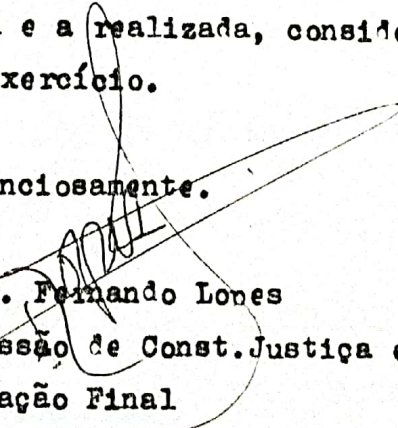
OF. Nº 01/91 Em, 11 de setembro de 1991
Ref.Proj.Lei nº 1045

SENHOR PREFEITO:

Objetivando exarar Parecer ao Projeto de Lei nº 1045, desse Executivo, hoje, às 18 horas, solicitamos nos seja demonstrado, com urgência, o excesso de arrecadação a maior realizada no presente exercício, que servirá de cobertura para a suplementação pretendida.

Outrossim, o art. 2º do Projeto pertinente, refere-se a excesso de arrecadação previsto para o exercício, enquanto que, consoante dispõe o § 3º do art.43 da Lei 4.320, entende-se por excesso de arrecadação, o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

Atenciosamente.


Ver. Fernando Lones
Pres.Comissão de Const.Juística e,
Redação Final

Ilmº Sr. Dr. Ademir Garcia Mendes
M.D. Prefeito Municipal de ,
BUTIÁ - RS.

maço

A Comissão de Finanças e Tomada de Contas.

Solicito as seguintes informações quanto ao Projeto de Lei 1041 (Providenciar)

- demonstração (análise) da possibilidade de excesso de arrecadação a mais prevista para o exercício de 1991, considerando a arrecadação realizada até aqui;

- despesas gerais com pessoal cedido, material e serviços (alugueres pessoais) no valor de 3.000.000,00. Arrecadação e obrigações são essas?

Em 04.09.91.

1, 09.09.91

requerido o envio pelo Moss do Simão

Ver. Nuzza Vargas